



SARANDI

Governo
Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Cota reservada para MPE.

Total estimado

R\$ 2.470.526,94

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 29/04/2026.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renan Batista Meyring Portaria nº 1603/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi -
Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
	Da licitação diferenciada para MPE.....	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	8
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9	DA NEGOCIAÇÃO.....	12
10	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	12
11	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
15	DOS RECURSOS.....	20
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	25
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a *Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Nesta licitação, não é permitida a adesão na participação, conforme informado no [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Os bens/produtos dos itens 12 ao 18, conforme disposto na Tabela 1 do Termo de Referência, compõem a Cota Reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da [Lei Complementar nº 123/06](#). Os demais bens/produtos destinam-se à ampla participação e integram a Cota Principal.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das Cotas Reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a Cota Reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

3.6 A obtenção do benefício para MPE fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado





contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da [Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



3.8 Não poderão o disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

XII. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o inciso VI do item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 12.1.1 e 12.14.2 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em





seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. valor unitário do item;

II. marca;

III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,





não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.





8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. marca;
- III. quantidade e unidade de medida;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. validade da proposta, conforme exigido no item 6.7 deste edital.

10.1.2 **Adicionalmente à proposta** (item 10.1), o licitante também deve enviar, para cada item cotado:

- I. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071/2021, bem como Certificação do INMETRO.

10.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (item 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.





12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





12.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou





a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.14.1.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá





proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.





III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. fraudar a licitação;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do item 16.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou





entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.18 Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: *PREGOEIRO1@SARANDI.PR.GOV.BR* .

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro , nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.





19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.





19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II - Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Sarandi, 9 de Abril de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário de Administração
Portaria nº 59/2025





SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	8
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	11
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	18
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
12	DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.....	27



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	78637	CASA DO TARZAN COM PONTE.	22	Unid.	R\$ 14.864,78	R\$ 327.025,16
2	78638	PLAYGROUND DE MADEIRA.	12	Unid.	R\$ 17.516,67	R\$ 210.200,04
3	78639	TÚNEL LÚDICO.	19	Unid.	R\$ 2.562,50	R\$ 48.687,50
4	78640	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO.	8	Unid.	R\$ 17.112,33	R\$ 136.898,64
5	78641	PLAYGROUND INFANTIL MÉDIO.	18	Unid.	R\$ 25.440,11	R\$ 457.921,98
6	78642	PLAYGROUND INFANTIL COM ESCALADA E ESCORREGADOR.	2	Unid.	R\$ 10.565,00	R\$ 21.130,00
7	78643	PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES E TOBOGÃ.	16	Unid.	R\$ 24.761,75	R\$ 396.188,00
8	78644	BALANÇO EM FORMATO NAVIO, COM ESCORREGADOR NA LATERAL.	11	Unid.	R\$ 8.620,67	R\$ 94.827,37
9	78645	BALANÇO, COM 02 ESCORREGADORES NAS LATERAIS.	11	Unid.	R\$ 6.399,71	R\$ 70.396,81
10	78646	CASINHA DE BONECA.	18	Unid.	R\$ 7.124,50	R\$ 128.241,00
11	78647	PLAYGROUND COM ESCALADA, PAINEL DE CARRO E JOGO DA VELHA.	5	Unid.	R\$ 15.137,70	R\$ 75.688,50
12	78637	CASA DO TARZAN COM PONTE.	7	Unid.	R\$ 14.864,78	R\$ 104.053,46
13	78638	PLAYGROUND DE MADEIRA.	3	Unid.	R\$ 17.516,67	R\$ 52.550,01
14	78640	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO.	2	Unid.	R\$ 17.112,33	R\$ 34.224,66
15	78641	PLAYGROUND INFANTIL MÉDIO.	5	Unid.	R\$ 25.440,11	R\$ 127.200,55
16	78643	PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES E TOBOGÃ.	5	Unid.	R\$ 24.761,75	R\$ 123.808,75
17	78644	BALANÇO EM FORMATO NAVIO, COM ESCORREGADOR NA LATERAL.	3	Unid.	R\$ 8.620,67	R\$ 25.862,01
18	78646	CASINHA DE BONECA.	5	Unid.	R\$ 7.124,50	R\$ 35.622,50



Tabela 1

1.2 No item 12 deste termo consta as especificações complementares dos equipamentos citados acima.

1.3 Os itens 1 ao 11 são da cota principal (ampla concorrência), os demais são da cota reservada para participação de MPE.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

1.5 Os bens/produtos desta contratação são caracterizados como comuns, bem como não se enquadra como bem de luxo, conforme o [Decreto Municipal nº 620/2021](#) e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando que o Plano de Contratação Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes



requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;
- II. A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.2 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os itens 12 ao 18 da tabela 1 deste termo.

4.2.1 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega

5.1 Os bens/produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 No ato do pedido (envio da nota de empenho), a contratada deverá comprovar o vínculo profissional dela com o responsável



técnico pelos serviços, por meio de apresentação de um dos casos a seguir:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, contendo registro de vínculo com a contratada;
- II. Certidão de registro de regularidade junto ao CREA, na qual conste o profissional como responsável técnico vinculado a contratada;
- III. Contrato de prestação de serviço entre as partes, devidamente registrado;
- IV. Contrato Social, onde conste o responsável técnico como sócio.

Locais para entrega:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	DEMAIS INFORMAÇÕES
ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE	Rua: Nova Andradina, nº 1405 - Jardim Esperança - CEP: 87112-220	Silvonete Macário Guadalupe Costa	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO	Rua: Canadá, S/N - Jardim Castelo - CEP: 87112-560	Eliane de Siqueira	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA	Av: Ângelo Perini, nº 1188 - Jardim Castelo - CEP: 87112-400	Bruno Ribeiro da Rocha	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA	Rua: Jabaquara, nº 17 - Jardim Paulista - CEP: 87111-410	Raffaella Marinho Santana Ramos	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua: Guiapó, S/N - CEP: 87111-120	Tatiana Domingues Martins Arantes	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA	Av. Londrina, nº 1022 - Jardim Independência - CEP: 87111-010	Gislaine Cristina da Silva	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMEROPANZERI	Rua: Castro Alves, nº 2220 - Jardim Independência - CEP: 87114-090	Zenilda Spada Higuti	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA	Rua: Pedro	Cibely Simões da	De segunda a sexta-feira,



MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	Álvares Cabral, n° 511- CEP: 87113-110	Silva Perez	em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Rua: das Samambaias n° 457, Jardim Verão CEP:87111-610	Maria José Pereira dos Santos Reginato	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA	Rua: Estrela D' alva n° 131, Jardim Universal 'CEP: 87114-340	Mariza Aparecida Cardozo da Silva	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA	Rua: Ana Marta Faltin n° 291, Parque Alvamar CEP:87113-410	Rosana Aparecida da Silva Vieira	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL DARCI A PEREIRA MOCHI	Rua: Adolfo Candiani n° 72, Jardim Vera Cruz KM 115 CEP:87111-767	Adriana Fernandes de Almeida Alcine	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI	Av. Londrina, n° 1763 - Monte das Oliveiras CEP: 87114-610	Dameres Luiz da Costa Barbosa	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	Rua: Américo Brasiliense n° 329, Jardim Novo Panorama CEP:87119-160	Érica Kátia de Souza Euphrasio	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO	Rua: Praça Santo Antônio Chácara Aeroporto, Vale Azul CEP:87111-970	Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	Rua: Castro Alves n°3225, Jardim Independência 3° parte CEP: 87114-000	Sandra Regina Beni Kauffman	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	Rua: Estrada Otavio Coli S/N Conj. Residencial Floresta CEP:87112-600	Daniele Oliveira Sussay	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE AMOR	M.DE DO Rua: Ponta Porã n°1432, Conjunto Belo Vista CEP: 87112-260	Dayane Randolpho da Silva	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE	M.DE D Rua: Américo Brasiliense n° 267, Jardim Panorama	Sandra Mateus	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.



TONON	CEP:87113-160		16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	Rua: Ângelo Perini nº1188, Jardim Castelo CEP: 87111-400	Cláudia Alves Lerin	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
PROFESSORA JOVANDIR CORREA SOARES	Rua: Ângelo Perini nº1188, Jardim Castelo CEP: 87111-400	Aline Honório Machado	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Rua: Guilherme Sonego nº 68, Jardim Novo Paulista CEP: 87112-510	Natália de Oliveira	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO CRISTO REI	Rua: Henrique Augusto da Silva nº 270, Pq, São Pedro CEP: 87113- 000	Suelen Aparecida Mattara	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI	Rua: Dois S/N Jardim Social, Pq. São CEP: 87113-114	Marcia Carvalho Escalante	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Rua: Estrela D'alva nº 126, Jardim Universal CEP: 87114-340	Renata Aparecida de Lima	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES	Rua: Zumbi dos Palmares nº1330, Residencial São José CEP: 87114- 705	Gisele Cristina Silva Bueno	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA M. LERIN KISTE	Rua: Das Dálías, nº 769-jardim Verão CEP: 87111- 480	Elaine Silva dos Santos Brito	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL	Avenida João de Barro, nº 561- Conjunto Floresta CEP: 87112-690	Elida Miranda dos Santos Lisboa	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA	Rua: Castro Alves nº 2550 Quadra 13 Lote 5 CEP: 87113-000jardim Ouro Verde	Rosangela Aparecida da Silva Lira	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO	Rua: Pau Marfim nº 985 Quadra 06 CEP: 87112-798 Jardim Monte Rey	Adilson Lucio Costa	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.



MIKAEL SILVA LIMA			
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES	Rua: Estrada Batista Rossato nº 888 Quadra 2 Lote 2 CEP:87112- 780	Edinéia Gomes	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO CÂNCIO	Rua Chico Mendes, 1115 - Jd São José 03	Jusciléia dos Santos	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO CARMO	R. Alcides Nunes Ita Jorente nº 355 - Jd. Ouro Verde	Adriana Junqueira	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Tabela 2

5.1.3 Durante a vigência da ARP/Contrato, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

5.1.4 Se a entrega requer acesso por escada, cabe ao fornecedor entregar no local solicitado pela área requisitante, sem custos adicionais para o Município.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até sete dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 - Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.18 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1634/2026 e 1931/2026, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a instalação dos equipamentos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).



7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será: parcelado.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta licitação optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 2140/2024 – SRP.

Justifica-se pela possibilidade de maior flexibilidade para compras fracionadas, sob demanda.....

I. Atendimento a demandas presentes e futuras: O parque infantil destina-se não apenas às unidades educacionais existentes, mas também às novas escolas e CMEIs em construção, conforme planejamento da Secretaria de Educação.

II. Dados fornecidos pelo setor de engenharia:

a) 1 nova escola (12 salas FNDE) com capacidade para 390 alunos;

b) 1 CMEI (Tipo 1) com capacidade para 188 alunos.

III. Viabilidade operacional: A natureza do objeto permite parcelamento e entregas descentralizadas, conforme a necessidade das unidades educacionais; Flexibilidade para



solicitação dos produtos ao longo da vigência do registro, otimizando recursos e atendendo prioridades.

IV. Alinhamento com práticas administrativas: As últimas licitações similares foram realizadas via SRP, demonstrando eficiência e economicidade para itens dessa natureza.

V. Previsão de demanda contínua: Considerando o planejamento expansionista da Secretaria, com a construção de novas escolas e CMEIs, o SRP garante preços competitivos e suprimento ágil, sem necessidade de novos processos licitatórios.

VI. Conclusão: Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, assegurando economicidade, eficiência e atendimento tempestivo às demandas atuais e futuras da rede de ensino.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O critério de aceitabilidade de preços na proposta será o menor preço por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.1 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:



I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnico-operacional

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas 30% (trinta por cento) do item cotado;

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A exigência desses documentos visa assegurar que a empresa licitante possui a experiência e a capacidade técnica necessárias para fornecer e instalar parques infantis com qualidade e segurança. A comprovação de atestados anteriores, registros profissionais e vínculos empregatícios garante que a empresa possui profissionais qualificados e experientes, capazes de realizar o projeto conforme



as normas técnicas e de segurança vigentes. Dessa forma, busca-se assegurar que os parques infantis atendam aos requisitos de durabilidade, segurança e conformidade com os padrões regulamentares, proporcionando um ambiente seguro e adequado para as crianças nas escolas municipais.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

9.2 Neste processo, poderá ocorrer contrato oriundo de ARP.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fls. 57 a 59 do processo), em 05/03/2026.

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Graduação das multas

9.13 As multas poderão aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 - Leve	Advertência formal;
M1 - Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 - Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 - Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 - Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 - Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 3

9.14 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	-
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	-
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	-
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	-
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	-	-
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	-	-



11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	-	-
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	-	-
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	-	-
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	-	-
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	-	-
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	-	-	-	-	-
17	Entrega de produto falsificado	G2	-	-	-	-	-
18	Abandono contratual	G2	-	-	-	-	-
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	-	-	-	-	-
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	-	-	-	-	-

Tabela 4

9.15 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.16 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.17 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.



9.21 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.23 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.24 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.31 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.32 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.33 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2.



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.470.526,94.

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 57 a 59.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.001.12.122.0009.1.301.4.4.90.52.00.00.	- 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.1.301.4.4.90.52.00.00.	- 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	- 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	- 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	- 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	- 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	- 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	- 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	- 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	- 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0030.1.307.4.4.90.52.00.00.	- 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0030.1.307.4.4.90.52.00.00.	- 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E IMAGEM ILUSTRATIVA
1	78637	CASA DO TARZAN COM PONTE.	Medida: 5m comprimento X 3m largura X 2,40m altura. Composta por torre com telhado, ligada por uma ponte pênsil a outra plataforma sem telhado, contém escorregador, escalada de corda, escada e rampa. Na primeira plataforma coberta com telhado, contém escorregador, escalada de corda e escada tradicional. Na segunda plataforma, sem telhado contém rampa de escalada com agarras. Feito em madeira de reflorestamento pinus e eucalipto tratado com lixamento para eliminação de farpas e trincas. Com certificação FSC. FSC é uma certificação florestal que garante que a madeira utilizada em determinado produto é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes. Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação por profissional habilitado. Montagem e instalação incluída. Instalação completa com nivelamento do solo, ancoragem segura da estrutura e fixação adequada. 

2	78638	PLAYGROUND DE MADEIRA.	Medida: 4,50m comprimento X 2,80m Largura X 2,40m Altura Composta por torre com telhado, contém escorregador, escada de corda, escada. Com barra de apoio nas extremidades, cerca nas laterais em cima. Feito em madeira de reflorestamento pinus e eucalipto tratado com lixamento para eliminação de farpas e trincas. Com certificação FSC. FSC é uma certificação florestal que garante que a madeira utilizada em determinado produto é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes. Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação por profissional habilitado. Montagem e instalação incluída. Instalação completa com nivelamento do solo, ancoragem segura da estrutura e fixação adequada.	
---	-------	------------------------	---	---

3	78639	TÚNEL LÚDICO.	Túnel lúdico composto por 4 módulos autoencaixáveis e expandíveis, multicolorido, com duas estruturas curvas para entrada e saídas das crianças e aberturas laterais para visualização interna, as quais permitem que a criança escale o brinquedo. Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-uv e antiestático. Dimensões Comprimento 1,75m X Largura 1m X Altura 1,05m	
4	78640	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO.	1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança) 1 escorregador curvo com um poste de sustentação, contendo rosca no poste e na rampa, para fixação segura. 1 escorregador pequeno 1 escada pequena 2 degraus no módulo pequeno, para acesso à rampa do escorregador e à escada 1 guarda corpo com timão acoplado 4 cerquinhas fechando as laterais inferiores 1 portinha com pia, fogão, escorredor de pratos instalada numa das passagens inferiores Locais próprios para fixação no piso, se necessário	

			Parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas formando um pequeno labirinto. Arcos de segurança em todas as entradas e saídas. Paredes do módulo pequeno com degraus para escalar. Módulo mais alto contendo uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. Embalagem em plástico resistente. Medidas Comprimento 4,50m X Largura 2,50m X Altura 1,85m
5	78641	PLAYGROUND INFANTIL MÉDIO.	Modelo: Modular com duas torres interligadas. Dimensões totais (área ocupada): aproximadamente 5,00m (largura) x 3,00m (profundidade) x 2,80m (altura total). Torre Principal com Cobertura Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática marrom. Cobertura tipo telhadinho piramidal em polietileno rotomoldado vermelho. Altura da plataforma: 1,20m. Guarda-corpo com grade curva em polietileno amarelo. Escorregador Espiral tipo tubo aberto em polietileno rotomoldado de alta densidade, com resistência ao UV e variações climáticas. Cor: azul royal. Altura de início: 1,20m. Inclinação segura e bordas elevadas. Escorregador Reto Ondulado em polietileno roxo, com bordas elevadas. Altura de início: 0,90m. Escada de Acesso Estrutura metálica com pintura eletrostática verde. Degraus antiderrapantes e corrimãos bilaterais. Altura de acesso: 1,20m. Escalaminhada (parede de escalada infantil) em polietileno cinza, com apoios anatômicos em formato de pedras. Altura: 1,20m. Inclinação para segurança na escalada. Passarela Conectiva Estrutura metálica com piso em chapa expandida revestida e proteção lateral. Painéis



			laterais em polietileno colorido (verde, amarelo, azul e vermelho). Conecta duas torres em um percurso horizontal de 1,5m. MATERIAIS E ACABAMENTO: Estrutura metálica: aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão. Plásticos: polietileno rotomoldado virgem, atóxico, com aditivo anti-UV. Parafusos e fixadores: aço galvanizado com porcas tipo cap, sem saliências, com protetores plásticos para evitar acidentes. Acabamento: todos os cantos devem ser arredondados, sem rebarbas ou superfícies cortantes. O equipamento deverá obedecer integralmente à norma ABNT NBR 16071 , garantindo: Estabilidade e resistência estrutural. Ausência de superfícies cortantes, perfurantes ou que possam prender partes do corpo. Distanciamento mínimo entre peças móveis e fixas. Proteção contra quedas em altura. Manual de instalação, uso e manutenção entregue impresso. Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação por profissional habilitado. INSTALAÇÃO: Instalação completa com nivelamento do solo, ancoragem segura da estrutura e fixação adequada. Toda a área de segurança deve ser delimitada e livre de obstáculos. Limpeza final da área e entrega técnica com check-list de conformidade.
6	78642	PLAYGROUND INFANTIL COM ESCALADA E ESCORREGADOR.	1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança). 2 escorregadores curvos apoiados em 1 postinho com rosca em cada um. 1 parede com arco de proteção acoplado e orifícios inferiores de entrada/saída. 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída.



			1 guarda corpo com timão acoplado. locais próprios para fixação no piso, se necessário. embalagem em plástico resistente
7	78643	PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES TOBOGÃ.	- 01 Torre com cobertura (Altura do patamar = 1,40m) - 01 Torre com coqueiro decorativo - 01 Tobogã (Escorregador de tubo) - 01 Escorregador curvo - 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos - 01 Escalada - 01 Escada com 5 degraus + Corrimão - 01 Tubo curvado 90° - 01 Jogo da velha Medida do produto: 5,80 x 6,70m Todas as peças de ferro/aço deste playground são galvanizadas a fogo. Este produto deve ser fabricado e fornecido de acordo com as normas da ABNT vigentes (NBR 16.071/12), referentes a qualidade e segurança em áreas de playground. Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação por profissional habilitado. Instalação completa com nivelamento do solo, ancoragem segura da estrutura e fixação adequada.



8	78644	BALANÇO EM FORMATO NAVIO, COM ESCORREGADOR NA LATERAL.	Balanço com estrutura em plástico em formato de cavalete e cadeira para 1 criança. Cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos. Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira. Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança. Assento com apoio para as costas. Peça em formato de timão de navio que gira de verdade acoplada na lateral da estrutura. Aro de basquete colocado no topo do cavalete de sustentação da cadeira. Escorregador composto por 3 itens : 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências. Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa a conexão do escorregador à estrutura do balanço é feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio da estrutura. Locais próprios para fixação no chão. Totalmente desmontável.
---	-------	--	---



9	78645	BALANÇO, COM 02 ESCORREGADORES NAS LATERAIS.	Balanço com estrutura em plástico e cadeira para 1 criança. Cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos. Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira. Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança. Assento com apoio para as costas. 2 escorregadores compostos por 3 itens cada um : 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central. Escadas com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. A conexão dos escorregadores à estrutura do balanço é feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio das estruturas. Locais próprios para fixação no chão. Totalmente desmontável.	
---	-------	---	--	---

10	78646	CASINHA BONECA.	DE	Casinha infantil monobloco fabricada em polietileno rotomoldado, com estrutura fechada em suas laterais, cobertura em duas águas e diversos elementos decorativos. Produto colorido, atóxico, resistente à ação do tempo, com cantos arredondados e sem rebarbas, ideal para brincadeiras de faz de conta. Altura total: 1,40m, Largura: 1,20m, Comprimento: 1,30m. Fabricada em polietileno rotomoldado virgem, com proteção UV e livre de substâncias tóxicas. Estrutura monobloco sem parafusos visíveis. Acabamento liso com cantos arredondados. Todas as partes devem ser resistentes a impactos e variações climáticas. Telhado em duas águas, cor vermelha, com textura de telha. Paredes em amarelo, com relevos de tijolinhos e janelas com moldura em relevo. Porta frontal articulada, tipo vai-e-vem, cor azul, com detalhe de veneziana e puxador anatômico. Janelas laterais com abertura oval, moldura e painel decorativo, sendo uma delas com balcão externo na cor verde e vermelho, ideal para brincadeiras de mercadinho ou lanchonete. Janela traseira tipo veneziana, com moldura em azul, decorativa. Piso antiderrapante incorporado à base da estrutura. Produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM 300 (Segurança de brinquedos). Cantos arredondados, sem arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. Produto não deve possuir reentrâncias que possam prender dedos ou membros. Superfícies laváveis e de fácil higienização. Produto de fácil montagem, com encaixes por pressão ou parafusos internos protegidos. Não exige fixação no solo, podendo ser reposicionado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto deve ser entregue montado ou com manual de instrução para montagem, com todos os acessórios. Obs.: As cores podem variar de acordo com o fabricante, desde que mantenham o padrão visual infantil, alegre	
----	-------	-----------------	----	---	---

			e atrativo. Certificação do INMETRO ou similar, quando exigido.
11	78647	PLAYGROUND COM ESCALADA, PAINEL DE CARRO E JOGO DA VELHA.	02 Módulos 02 Escorregadores (1 em cada módulo) 01 Plataforma 01 Base de apoio 01 Escalada 01 Jogo da velha 01 painel de carro Playground confeccionado em resina de plástico polietileno rotomoldado, com 01 escorregador em curva ondulado e base de apoio, jogo da velha na lateral, 01 escalada de fácil acesso ao brinquedo, 01 escorregador pequeno com parede de escalada interna que dá acesso aos dois módulos e 01 painel com volante e simulador de marchas de um carro. Medidas Aproximadas : Comprimento 3,54m x Largura 2,95m x Altura 1,97m.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apêndice do TR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Certamente, a aquisição de um parque infantil para unidades de ensino representa um passo importante na promoção de ambientes educacionais enriquecedores. Os parques infantis desempenham um papel multifacetado, indo além da recreação, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e sócio emocional das crianças. Ao investir em um parque de qualidade, seguro e ergonomicamente projetado, a instituição demonstra seu compromisso com o bem-estar físico, social e emocional dos alunos. Atende às necessidades de recreação e atividade física e o parque promove a socialização e a colaboração entre os alunos. Assim, sua aquisição representa um investimento estratégico na formação integral das crianças, na qualidade do ambiente escolar e no fortalecimento da comunidade educativa como um todo, reafirmando o compromisso da instituição com a excelência educacional e o bem-estar dos alunos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificativa para Aquisição de Parques Infantis como Única Solução Viável

A aquisição de parques infantis para as escolas e CMEIs da rede municipal justifica-se pela necessidade pedagógica comprovada, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento integral das crianças. Esses equipamentos são essenciais para promover atividades lúdicas que estimulam habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, conforme recomendações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de estudos especializados em educação infantil. Além disso, espaços adequados de recreação contribuem para a socialização, a criatividade e a saúde física dos alunos, reforçando o compromisso com uma educação de qualidade.

A solução proposta – aquisição de parques prontos, certificados e em conformidade com as normas de segurança (ABNT NBR 16.071/2012) – é a única



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

viável, uma vez que o mercado não oferece alternativas que dispensem a compra de equipamentos especializados. A estruturação dos parques deve considerar faixas etárias específicas, acessibilidade e materiais duráveis, garantindo segurança e longevidade. Para atender a essa demanda, foi elaborado um levantamento preliminar das quantidades necessárias, distribuídas por unidade escolar, considerando:

- Número de alunos por faixa etária;
- Espaço físico disponível em cada escola/CMEI;
- Critérios pedagógicos (ex.: estímulo psicomotor, interação social).

Diante disso, e em conformidade com o Art. 6º, §1º, do Decreto Municipal 1.262/2023, justifica-se a inexistência de alternativas comparáveis, sendo a aquisição direta a única forma de garantir parques adequados às necessidades educacionais. O processo de cotação será realizado posteriormente pelo setor competente, assegurando transparência e economicidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os parques a serem adquiridos serão licitados **por ITEM**, e serão adquiridos de forma parcelada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os bens deverão ser entregues e montados em perfeitas condições de uso;

O licitante deverá apresentar o seguinte documento relativo ao objeto: Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071/2021, bem como Certificação do INMETRO;

É importante verificar as normas específicas relacionadas a cada tipo de objeto ou equipamento para garantir que eles atendam aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pela ABNT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

Requisitos para participação:

Deverá ser dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme o caso, nos termos do art. 47 e 48 da LC 123/06. (Para aplicar ou não o disposto citado, deve ser observado o art. 49 da referida Lei);

A adoção do tratamento diferenciado para ME e EPP é uma prática que não apenas cumpre a legislação vigente, mas também promove importantes benefícios sociais, econômicos e regionais. Esta justificativa encontra respaldo no compromisso com o desenvolvimento sustentável e inclusivo da economia, alinhado aos princípios da administração pública de eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

Requisitos na proposta de preços:

Deverá ser apresentado Marca e Modelo para o item;
Exigir a apresentação de marca e modelo para os itens cotados na aquisição de parques infantis para escolas municipais é fundamental para garantir a segurança, qualidade e durabilidade dos equipamentos. Produtos de marcas reconhecidas seguem normas rigorosas de segurança e possuem certificações que atestam a conformidade com padrões técnicos. Além disso, a especificação de marca e modelo facilita a manutenção e a reposição de peças, assegurando a continuidade do uso seguro dos parques infantis. A padronização dos equipamentos em todas as escolas também contribui para uma gestão mais eficiente e uniforme. Basear a escolha em marcas com histórico comprovado de satisfação minimiza riscos e assegura um ambiente seguro e adequado para as crianças.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	CASA DO TARZAN COM PONTE.	29	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
02	PLAYGROUND DE MADEIRA.	15	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

				de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
03	TÚNEL LÚDICO.	19	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
04	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO.	10	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
05	PLAYGROUND INFANTIL MÉDIO.	23	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
06	PLAYGROUND INFANTIL COM ESCALADA E ESCORREGADOR.	02	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

				unidades para novas instituições e/ou substituição.
07	PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES E TOBOGÃ.	21	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
08	BALANÇO EM FORMATO NAVIO, COM ESCORREGADOR NA LATERAL.	14	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
09	BALANÇO, COM 02 ESCORREGADORES NAS LATERAIS.	11	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
10	CASINHA DE BONECA.	23	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

11	PLAYGROUND COM ESCALADA, PAINEL DE CARRO E JOGO DA VELHA.	05	UNID.	Conforme levantamento de espaço e necessidade de cada Instituição realizada pela equipe Pedagógica (em anexo). Com acréscimo de 02 unidades para novas instituições e/ou substituição.
----	---	----	-------	--

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição é de aproximadamente R\$ 1.980.628,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais). Esta estimativa baseia-se no processo anterior, Pregão 132/2021, e reflete a vantagem econômica de realizar a compra em grande quantidade. Essa abordagem permite que a administração pública aproveite os descontos por volume oferecidos pelos fornecedores, resultando em uma economia significativa por unidade de produto. Consequentemente, isso reduz substancialmente os gastos totais com a aquisição dos parques infantis. Dessa forma, asseguramos uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil com qualidade e economia.

Adquirir parques infantis é mais vantajoso para a administração pública em comparação à locação por diversos motivos. Primeiramente, a compra representa um investimento de longo prazo, permitindo que os equipamentos sejam utilizados por vários anos sem a necessidade de pagamentos recorrentes. Isso resulta em uma economia significativa ao longo do tempo, pois elimina os custos contínuos associados à locação.

Além disso, ao adquirir os parques infantis, a administração pública tem maior controle sobre a manutenção e a conservação dos equipamentos, garantindo que eles estejam sempre em boas condições de uso e segurança para as crianças. A propriedade dos equipamentos também facilita a realização de ajustes e personalizações conforme necessário para atender às especificidades das escolas municipais e centros de educação infantil.

A aquisição também permite a plena utilização dos recursos públicos, assegurando que os investimentos feitos beneficiem diretamente a comunidade a longo prazo. Diferentemente da locação, onde os recursos são continuamente despendidos sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

retorno de propriedade, a compra de parques infantis adiciona valor ao patrimônio público, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica.

Por fim, a compra pode ser mais vantajosa em termos de disponibilidade e flexibilidade. Com os equipamentos próprios, as instituições podem organizar e reconfigurar os parques conforme as necessidades específicas e os projetos pedagógicos, sem depender de contratos de locação que podem limitar o uso e a disposição dos equipamentos.

Portanto, a compra de parques infantis garante uma melhor utilização dos recursos públicos, promove economia a longo prazo, e oferece maior controle e flexibilidade na gestão dos equipamentos, beneficiando diretamente as crianças e a comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o parque infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, sua seleção e aquisição são aspectos cruciais para garantir um ambiente seguro e estimulante para os alunos. Cada elemento do parque, é cuidadosamente escolhido com base em uma variedade de critérios. Os brinquedos são selecionados levando em consideração não apenas sua diversão, mas também sua segurança e capacidade de promover habilidades motoras, criatividade e interação social. Eles devem atender às normas de segurança específicas para parques infantis, garantindo que não haja riscos de ferimentos para as crianças durante o uso. Materiais duráveis e de alta qualidade são preferidos para garantir a longevidade do parque e minimizar os custos de manutenção a longo prazo.

Essa abordagem metódica na aquisição do parque infantil não apenas garante um ambiente de lazer seguro e agradável, mas também reflete o compromisso da instituição com o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças, promovendo sua saúde física, emocional e social como um todo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do parque infantil pela Secretaria Municipal de Educação visa proporcionar resultados significativos para o desenvolvimento das crianças atendidas nas unidades de ensino. Ao investir nessa infraestrutura, busca-se criar um ambiente lúdico e seguro que promova o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DA ARP

Para garantir o sucesso da execução contratual antes da celebração da Ata de Registro de Preços, é essencial que a administração tome uma série de providências. Cada uma destas providências deve ser justificada com base na necessidade de assegurar que todas as condições para a contratação futura estejam adequadamente preparadas e alinhadas com as normativas vigentes. Segue detalhadas as ações necessárias:

Apresentação do Documento de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
Justificativa: Garantir que a empresa fornecedora esteja legalmente constituída e em conformidade com suas obrigações fiscais, evitando assim problemas legais e assegurando a lisura do processo de contratação (Art. 6, XI do Decreto Municipal 1262/2023 e Art. 9, XI da IN 58/2022).

Apresentação da Garantia da Contratação:
Justificativa: A garantia da contratação, seja em forma de caução, seguro garantia ou fiança bancária, é essencial para resguardar a administração contra eventuais inadimplências por parte do contratado, garantindo a execução do objeto contratado.

Capacitação de Servidores para a Gestão do Contrato:
Justificativa: A capacitação adequada dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato é fundamental para assegurar que os termos contratuais sejam cumpridos corretamente, prevenindo falhas na execução e assegurando o acompanhamento eficaz do contrato.

Definição de Dia e Horário para a Entrega e Instalação dos Equipamentos:
Justificativa: Definir previamente a data e o horário para a entrega e instalação garante a disponibilidade dos responsáveis pela execução e facilita a logística, evitando transtornos e assegurando que todas as partes envolvidas estejam cientes e preparadas.

Revisão e Aprovação das Especificações Técnicas:
Justificativa: Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, é essencial revisar e aprovar as especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos. Isso garante que o objeto da contratação atenda às necessidades da administração e que não haja discrepâncias ou mal-entendidos sobre as características do produto/serviço.

Análise de Riscos e Planos de Contingência:
Justificativa: Realizar uma análise de riscos associados à contratação e desenvolver planos de contingência é crucial para mitigar possíveis problemas e garantir uma resposta rápida e eficiente a qualquer eventualidade que possa surgir durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

Tomando essas providências, a administração se prepara adequadamente para a execução contratual, minimizando riscos e garantindo que todos os aspectos técnicos e operacionais estejam sob controle, conforme previsto nas normativas aplicáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há em vigor uma contratação correlata.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para reduzir esses impactos, é fundamental integrar práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida do parque infantil. Isso envolve a seleção de materiais e métodos de fabricação mais sustentáveis, a gestão eficiente do consumo de energia, a promoção de práticas de reciclagem e descarte responsável, bem como a adoção de tecnologias que reduzam o impacto ambiental. Além disso, é imprescindível educar os usuários sobre a importância da preservação ambiental e encorajar o uso consciente e responsável dessas instalações de lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

CONCLUSÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, é evidente que a contratação da solução descrita neste instrumento se apresenta como tecnicamente viável e essencialmente necessária. Diante do exposto, com base nessas considerações, afirmo a viabilidade da contratação proposta.

Sarandi, 18 de maio de 2025

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Bruna Campos Pupin – Matrícula: 8861.

Telefone: (44) 3264-8750

E-mail: secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br / infrasmedsdi@gmail.com

Bruna Campos Pupin
Assessora de Almoxarifado



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A proposta deve ter validade de, no mínimo, XXX (XXXXXXX) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.



Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - CEP 87.111-230 - Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 - SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto é a *Formação de registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------	-----------	-------	--------	-------	-------------	-------





			(quando exigido no edital)				
--	--	--	----------------------------	--	--	--	--

Tabela 1

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.





5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o inciso I do item 5.4, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea "b) do inciso I do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea "a)" do inciso I do item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:





I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fls. 57 a 59 do processo), em 05/03/2026

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .





6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 **No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)
«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 - XX

2 - XX







CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				